

N.º 1365

1365/40

1934

J. Simões
Mathias Costa

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

1.ª SEÇÃO

PROCESSO

Código:	
Localização:	
Caixa:	112 Mg 50

Inquérito administrativo

Ataciano Pereira de Sá

Dir. Geral de F. T. do R. P. S. S.

ANNEXOS

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO(1^A SECCÃO)

PROCESSO N. 1365/40

193

ASSUNTO

Inq. adm. inst. pel. de Carris, Ruz,
Força e Gar do Rio de Janeiro
Antaciano Pereira de Assis

RELATOR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

DATA DA SESSÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO

RIO DE JANEIRO, 19 DE Janeiro DE 1940

CLFC-16.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

A "COMPANHIA DE CARRIS, LUZ E FORÇA DO RIO DE JANEIRO, LIMITADA", pelo seu representante legal infra-assinado, vem remeter, de acôrdo com a Legislação em vigor, a esse Venerando Conselho o incluso original do inquerito administrativo a que foi submetido OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS, empregado do Departamento de Tração e Oficinas, cha pa 351.

Saudações cordiais

F. Marcondes
Representante

JSB/AA

Anexo

Recebido na 1.ª Secção em 23-1-40

PROT. N.º	
N.º	1365
DATA	22/1/40
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	
DIRECTOR GERAL	
PROPI. DORIA	
1.ª SECÇÃO	
2.ª SECÇÃO	
3.ª SECÇÃO	
COORDENADORIA	
FISCALIZAÇÃO	
ENC. N.º	
EMP. N.º	

22/1/40

A.C.

3/10

Processo:

.....

Assumpto:

Inquerito administrativo
contra
OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS

João de Deus
4

RIO DE JANEIRO, 31 DE Outubro DE 19 39

CLFC- 79.

PORTARIA

O abaixo assinado, Superintendente Geral da COMPANHIA DE CARRIS, LUZ E FORÇA DO RIO DE JANEIRO, LIMITADA, nos termos do art. 1º das Instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho a 5 de Junho de 1933, resolve nomear uma Comissão, composta dos Srs. Drs. Alcibiades Delamare, Acrisio T. Coelho e Moacyr de C. Cintra, para o fim de, na qualidade respectivamente de Presidente, Vice-Presidente e Secretario, apurar em inquerito administrativo a acusação imputada a OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS, empregado do Departamento de Tracção e Oficinas, chapa 351, o qual vem faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 15 de Abril do corrente ano, facto esse que caracteriza a falta grave capitulada na letra "f" do artigo 54 do decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

J.G. de Aragão
Superintendente Geral.

JSB/AA

ACTA DE INSTALAÇÃO

João Coelho
5

Aos três dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e nove, numa das salas da Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva) da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada", á Avenida Marechal Floriano numero cento e sessenta e oito, segundo andar, reunidos em sessão de installação os Senhores Doutores Alcibiades Delamare, Acrisio T. Coelho e Moacyr de C. Cintra, na qualidade, respectivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario da Commissão nomeada pela Administração da referida Empresa (Portaria nº - CLFC-79, de 31 de Outubro ultimo), para o fim de instaurar inquerito administrativo no sentido de apurar a procedencia da falta grave imputada a OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS, chapa 351, empregado do Departamento de Tracção e Officinas, por isso que o accusado vem faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 15 de Abril do corrente anno, facto esse que caracteriza a falta grave capitulada na letra "f" do artigo cincoenta e quatro do Decreto numero vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco, de primeiro de Outubro de mil novecentos e trinta e um, deliberaram designar o proximo dia dezeseis do corrente mez, ás dez e meia horas, naquelle mesmo local, para a audiencia do accusado e tomada dos depoimentos das testemunhas arroladas, Senhores Alvaro Teixeira de Mello, Celinio José Soares e Antonio Alves, do que se lavrou a presente acta, a qual vae devidamente assignada pelos presentes.

Alcibiades Delamare
Alcibiades Delamare
PRESIDENTE.

Acrisio T. Coelho
Acrisio T. Coelho
VICE-PRESIDENTE

Moacyr de C. Cintra
Moacyr de C. Cintra
SECRETARIO

CAIXA DO CORREIO 571

Endereço Telegraphico: CATALON-RIO
 Codinos: LIEBER, A. I., A. B. C., 6.^a
 WESTERN UNION, BENTLEYS, SCOTT,
 LOMBARD

TELEPHONE 4.4040

THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY, LIMITED.

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 168

RIO DE JANEIRO, 6 de Novembro de 1939.

Illmo. Snr.
 Octaciano Pereira de Assis,
 Rua Figueiredo Pimentel, 79 - Encantado
Districto Federal.

Na qualidade de Presidente da Commissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Empresa para instaurar inquerito administrativo afim de apurar a procedencia da falta grave que lhe é imputada, qual a de estar V.S. faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 15 de Abril do corrente anno, facto esse que caracteriza a falta grave capitulada na letra "f" do artigo 54 do Decreto n^o 20.465, de 1^o de Outubro de 1931, notifico-o, nos termos do artigo 3^o das Instrucções baixadas a 5 de Junho de 1933 pelo Conselho Nacional do Trabalho, a comparecer, no proximo dia 16 do corrente mez de Novembro, ás 10 horas e meia, na sede desta Companhia, á Avenida Marechal Floriano n^o 168, 2^o andar, na Secção de Legislação Social da Secretaria Executiva, para prestar declarações no referido inquerito e assistir aos depoimentos das testemunhas arroladas, Snrs. Alvaro Teixeira de Mello, Celinio José Soares e Antonio Alves, podendo fazer-se V.S. acompanhar de seu advogado, ou de advogado ou representante do Sindicato a que pertencer.

Saudações.

Alcibiades Delamare

Alcibiades Delamare
 Presidente da Commissão de Inquerito.

Sciante,

Rio, 9 de Novembro de 1939.

Octaciano Pereira de Assis

MCC/NLV.

CAIXA DO CORREIO 571

Endereço Telegraphico: CATALON-RIO
Codigos: LIEBER, A. I., A. B. C., G.
WESTERN UNION, BENTLEYS, SCOTT,
LOMBARD

TELEPHONE 24-4040

Handwritten signature and initials in the top right corner.

THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY, LIMITED.
AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 168

RIO DE JANEIRO, 10 de Novembro de 1939.

Illmo. Snr.
Celino José Soares,
Rua Muaná, 98 (Braz de Pinna)
Nesta.

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Companhia para instaurar inquerito administrativo, afim de apurar a procedencia da falta grave - abandono do serviço sem causa justificada - capitulada na alinea "f" do art. 54 do Decreto numero 20.465, de 1^a de Outubro de 1931, e imputada a OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS, empregado do Departamento de Tracção e Officinas, convido-a a comparecer na proxima Quinta-Feira, 16 do corrente mez, ás 10 e 1/2 horas, na sede desta Companhia, á Avenida Marechal Floriano n^o 168, 2^a andar, na Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), para o fim de, como testemunha, depôr no referido inquerito.

Saudações.

Alcibiades Delamare
Alcibiades Delamare
Presidente da Commissao de Inquerito

Science.

Rio, 13 de Novembro de 1939.

Celino José Soares

JFC/JFC.

CAIXA DO CORREIO 571

Endereço Telegraphico:- CATALON-RIO
Codigos: LIEBER, A. I., A. B. C., 6.^a
WESTERN UNION, BENTLEYS, SCOTT,
LOMBARD

TELEPHONE 24-40

João Silva
[Signature]

THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY, LIMITED.

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 168

RIO DE JANEIRO, 10 de Novembro de 1939.

Illmo. Snr.
Alvaro Teixeira de Mello,
Rua Manoel Soares, 6 (Bomsucesso)
Districto Federal.

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Companhia para instaurar inquerito administrativo, afim de apurar a procedencia da falta grave - abandono do serviço sem causa justificada - capitulada na alinea "f" do art. 54 do Dec. nº 20.465, de 1^a de Outubro de 1931, e imputada a OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS, empregado do Departamento de Tracção e Officinas, convido-o a comparecer na proxima Quinta-Feira, 16 do corrente mez, ás 10 e 1/2 horas, na sede desta Companhia, á Avenida Marechal Floriano nº 168, 2^a andar, na Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), para o fim de, como testemunha, depôr no citado inquerito.

Saudações.

Alcibiades Delamare
Alcibiades Delamare
Presidente da Commissao de Inquerito

Sciente.

Rio, 10 de Novembro de 1939.

Alvaro Teixeira de Mello
JFC/JFC.

CAIXA DO CORREIO 571

Endereço Telegraphico:- CATALON-RIO
 Codigos: LIEBER, A. I., A. B. C., 6.^a
 WESTERN UNION, BENTLEYS, SCOTT,
 LOMBARD

TELEPHONE 24-4044

THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY, LIMITED.

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 168

RIO DE JANEIRO, 10 de Novembro de 1939.

Illmo. Snr.
 Antonio Alves,
 Becco Ataliba, 199 (Eng^o de Dentro)
Districto Federal.

Na qualidade de Presidente da Comissão nomeada pela Superintendencia Geral desta Companhia para instaurar inquerito administrativo, a fim de apurar a procedencia da falta grave - abandono do serviço sem causa justificada - capitulada na letra "f" do art. 54 do Decreto n^o 20.465, de 1^a de Outubro de 1931, e imputada a OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS, empregado do Departamento de Tracção e Officinas, convido-o a comparecer na proxima quinta-feira, 16 do corrente mez, ás 10 e 1/2 horas, na sede desta Companhia, á Avenida Marechal Floriano n^o 168, 2^a andar, na Secção de Legislação Social (Secretaria Executiva), para o fim de, como testemunha, depôr no referido inquerito.

Saudações.

Alcibiades Delamare
 Alcibiades Delamare
 Presidente da Comissão de Inquerito.

Sciente.

Rio, 10 de Novembro de 1939.

Gustavo Alves
JFC/JFC.

ASSENTADA

João Soares
10
B

Aos dezesseis dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e nove, numa das salas da Secção de Legislação Social da Secretaria Executiva da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada" reuniu-se a Commissão de Inquerito encarregada de apurar a falta grave attribuida a Octaciano Pereira de Assis, cnapa 351, afim de serem tomadas as declarações do accusado e serem ouvidas as testemunhas arroladas na Acta de Installação, o que se praticou como adiante se vê. Do que, para constar, lavrou-se o presente termo que vae assignado pela Commissão de Inquerito e pelo accusado.

Octaciano Pereira de Assis
Ruihades de launay
Amir F. Luchy
[Signature]

DECLARAÇÕES DO ACCUSADO

Octaciano Pereira de Assis, brasileiro, casado, residente á rua Figueiredo Pimentel 79, Encantado, sabe ler e escrever, é funcionario da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada" exercendo as funções de mechanico da Garage Maurity, chapa 351, com cerca de onze annos de tempo de serviço na referida Companhia. Inquerido pela Commissão de Inquerito, fez as declarações seguintes: que realmente vem faltando ao serviço desde 15 de Abril do corrente anno até á presente data, porêm que sua senhora pelo telephone communicou ao Sr. Soares, chefe dos apontadores que elle accusado estava ausente do serviço por motivo de doença na sua pessoa; que sua senhora fez essa communicação pelo telephone por duas vezes até dois me-

11
Justiça

zes atrás e que o proprio depoente, cerca de dois mezes antes da data presente, pessoalmente compareceu perante o Sr. Soares e lhe declarou que não podia trabalhar por estar com ferimentos no corpo e assim ha cerca de dois mezes não fez communicação alguma a seus superiores justificando a sua ausencia, porquanto o motivo de sua ausencia ainda perdurava; que no dia em que foi notificado da instauração do presente inquerito, compareceu ao serviço para trabalhar e nessa occasião foi-lhe dito para se apresentar á Comissão de Inquerito; que durante todo esse tempo, isto é, desde 15 de Abril deste anno até a instauração deste inquerito não apresentou attestado medico, justificativo da sua falta ao serviço por doença; que, após a sua notificação da instauração do presente inquerito, apresentou ao Sr. Soares e ao Sr. Vianna, chefe da Garage, um attestado medico, justificando a sua ausencia ao serviço, durante o tempo em que faltou e o dando como apto a trabalhar, sendo que esse attestado ficou em mão daquelles seus chefes; que tem a matricula dos carros de praça numeros 10.646 e 20.783, sendo o seu promptuario n.º 47.559 e que fóra do horario do seu serviço na Companhia dirige esses carros como empregado do Sr. Villaça Guedes, que é o proprietario dos ditos carros; que durante o tempo em que esteve afastado da Companhia por motivo de doença, algumas vezes trabalhou na praça com os carros acima mencionados, e que são automoveis de passageiros, mas sempre á noite; que aproximadamente ha um anno e seis mezes presta seus serviços, á noite, ao Sr. Villaça Guedes, dirigindo os mencionados automoveis; que no dia 23 de Junho deste anno foi procurado em sua residencia pelo Sr. Melchiades do Egypto, inspector da Secção do Ponto, que lhe disse para vir á Companhia justificar a sua ausencia, respondendo-lhe o depoente que se encontrava doente e que viria perante o Sr. Vianna justificar a sua ausencia, mas não se recorda se compareceu ou não; que ainda continúa a prestar serviços ao Sr. Villaça Guedes na direcção dos mencionados automoveis de praça, não se tendo ainda despedido desse emprego; e como nada mais disse, lavrou-se este

João de Deus
12

termo, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente e pela Comissão de Inquerito.

Celaciano Pereira de Almeida

Alcides Albano
Armin F. Luch
Alcydes

1a. testemunha:- Celino José Soares, brasileiro, casado, residente á rua Muaná, 98, Braz de Pinna, sabe ler e escrever, é funcionario da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada", exercendo as funções de encarregado do serviço do ponto na Garage Maurity, commerca de vinte e um annos de tempo de serviço na referida Companhia, não é amigo nem inimigo do accusado, promete dizer a verdade. Inquerido pela Comissão de Inquerito, respondeu:- que realmente o accusado vem faltando ao seu serviço desde 15 de Abril do corrente anno até á presente data; que no dia 16 de Abril deste anno pelo telephone o depoente foi informado por uma pessoa que se dizia da familia do accusado, que este faltaria ao serviço por se encontrar doente, respondendo-lhe o depoente a essa pessoa que o accusado necessitava de apresentar attestado medico para justificar sua falta; que, dois mezes mais ou menos após essa data, como o accusado não apresentasse attestado medico e nem se apresentasse ao serviço, foi elle procurado em sua casa afim de normalizar a sua situação; que após esse convite o accusado se apresentou ao depoente e ao Sr. Vianna, chefe da Garage, dizendo que não vinha trabalhar por se encontrar doente, não apresentando, porém, attestado medico e depois acabou confessando que realmente estava trabalhando fóra da Companhia, por encontrar nesse emprego melhor remuneração; que, por algumas pessoas, sabe o depoente que o accusado prestava serviços a um outro empregador, dirigindo automoveis de passageiros, á noite; que durante todo o

João de Souza
43

tempo em que o accusado vem faltando ao serviço, elle jamais apresentou qualquer attestado medico justificando sua ausencia; que o accusado não está suspenso do serviço; que recentemente o accusado apresentou um attestado medico em que sómente é declarado encontrar-se elle apto para trabalhar. Dada a palavra ao accusado, por elle nada foi requerido e declarou não contestar o depoimento da testemunha. Do que, para constar, lavrou-se este que, lido e achado conforme, vae assignado pelo depoente, pelo accusado e pela Commissão de Inquerito.

Celso José Soares

Octaviano Pereira de Barros

Alcides de Almeida

Arício de Souza
Magalhães

2a. testemunha:- Alvaro Teixeira de Mello, brasileiro, casado, residente á rua Manoel de Moraes, 6, Bom Sucesso, sabe ler e escrever, é funcionario da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada", exercendo as funções de mechanico da Garage Maurity, com cerca de quinze annos de tempo de serviço na referida Companhia, não é amigo nem inimigo do accusado, promette dizer a verdade. Inquerido pela Commissão de Inquerito, respondeu: que de facto o accusado vem faltando ao seu serviço, consecutivamente, desde 15 de Abril do corrente anno, até á presente data; que durante esse periodo soube que a senhora do accusado telephonou uma vez avisando que elle estava faltando ao serviço por se encontrar doente; que ha uma semana atrás, mais ou menos, á meia noite, viu o accusado dirigindo um carro de annuncios; que, por ouvir do accusado, sabe que este ha mais de um anno, depois de deixar o seu serviço na Companhia, vae trabalhar na praça dirigindo automoveis de passageiros, pertencentes a uma pessoa, cujo nome o depoente ignora; que, tambem por ouvir do depoente, sabe que sómente ha poucos dias

João de Deus
14

digo, que, tambem por ouvir do accusado, sabe que sómente na
poucos dias elle apresentou um attestado medico a seus supe-
riores hierarchicos; que não sabe ~~se~~, digo, que não sabe si o
accusado está suspenso do serviço. Dada a palavra ao accusado
por elle nada foi perguntado e foi dito que não contestava o
depoimento da testemunha. Do que, para constar, lavrou-se o
presente que, lido e achado conforme, vae devidamente assigna-
do pelo depoente, pelo accusado e pela Commissão de Inquerito.

Alvaro Ferreira de Mello

Otaçiano Pereira de Azevedo

Alcibiades Delamare
Francisco de Azevedo
Proprietario

CONCLUSÃO

Em seguida faço este inquerito conclusivo ao Sr. Pre-
sidente da Commissão de Inquerito, e lavro este.

Francisco de Azevedo

Francisco de Azevedo
Secretario

DESPACHO

Não tendo comparecido a testemunha Antonio Alves
determino seja ^a mesma notificada para depôr amanhã, ás 10 e meia
horas, com sciencia do accusado.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1939.

Alcibiades Delamare

Alcibiades Delamare
Presidente

Sciencie.

Estou sciencie da diligencia determinada no despacho su-
pra.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1939.

Otaçiano Pereira de Azevedo

TERMO DE ASSENTADA

João de Deus
15
3

Aos dezesete dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e nove, numa das salas da Secção de Legislação Social da Secretaria Executiva da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada", reuniu-se a Commissão de Inquerito encarregada de apurar a procedencia da falta grave attribuida a Octaciano Pereira de Assis, chapa 351, afim de tomar o depoimento da testemunha Antonio Alves. Embóra notificado o accusado para comparecer á audiencia de hoje, como faz fé o seu "sciente" apposto á fls., deixou de fazel-o, pelo que resolveu a Commissão de Inquerito tomar o depoimento da testemunha arrolada, á sua revelia. Para constar, lavrou-se este termo que vae devidamente assignado.

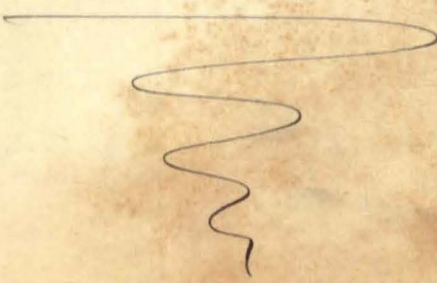
Alcides de Carvalho
Antonio Alves
Augusto de Almeida

3a. testemunha:- Antonio Alves, brasileiro, casado, residente ao Becco Ataliba, 199, Engenho de Dentro, sabe ler e escrever, é funcionario da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada", exercendo as funções de motorista da Garage Maurity, com cerca de dez annos de tempo de serviço, não é amigo nem inimigo do accusado, promete dizer a verdade. Inquirido pela Commissão, respondeu: que de facto, como consta da portaria de abertura deste inquerito, o accusado Octaciano Pereira de Assis, empregado do Departamento de Tracção e Officinas, chapa 351, vem faltando, sem causa justificada, ao serviço, desde 15 de Abril do corrente anno até á presente data; que o depoente sabe de sciencia propria que o accusado está trabalhando fóra da Companhia, matriculado como chauffeur

João de Deus
16

num automovel do Departamento de Propaganda; que o depoente já viu varias vezes o accusado dirigindo esse automovel; que o depoente tambem sabe de sciencia propria que o accusado não justificou perante os seus superiores hierarchicos sua ausencia ao trabalho; que tambem sabe o depoente que o accusado, notificado a comparecer ao trabalho, apresentou-se na Garage Maurity, dizendo ao Sr. Vianna, chefe da dita Graf, digo da dita Garage, que não podia trabalhar por achar-se doente; que, em vista desta declaração, exigiu o Sr. Vianna que o accusado apresentasse o competente attestado medico da Caixa de Aposentadoria e Pensões para justificar saua ausencia ao serviço; que o accusado, não obstante essa notificação do Sr. Vianna, não apresentou o competente attestado medico, provando achar-se doente; que tambem sabe que o accusado não está suspenso do serviço; que, tambem de sciencia propria, pode o depoente informar á Comissão de Inquerito que o accusado trabalha como chauffeur num automovel da praça, para uso de passageiros, pertencente esse automovel a uma pessoa, cujo nome o depoente ignora; que o depoente teve ensejo, certa feita, de viajar no automovel dirigido pelo accusado; que pensa o depoente que o accusado desistiu de trabalhar na Companhia, preferindo exercer sua actividade profissional na praça, na expectativa de tirar melhores proventos do seu trabalho. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Para constar lavrou-se este termo o qual, lido e achado conforme, vae devidamente assignado.

Antonio Alves
Oleirades de Almeida
Auricio S. Lucchese
Ruy de Oliveira



CONCLUSÃO

José de Sá
17

Aos vinte e dois dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e nove, faço este inquerito concluso ao Snr. Presidente da respectiva Commissão, e lavro este.

Moacyr de C. Cintra
Moacyr de C. Cintra
Secretario

DESPACHO

Já tendo sido tomados os depoimentos das tres testemunhas arroladas na Acta de Installação de fls., determino seja notificado o accusado Octaciano Pereira de Assis para, dentro do praso de cinco (5) dias, a contar da data da sua sciencia, tomar conhecimento do inquerito, apresentar sua defesa e requerer as provas que tiver.

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1939.

Alcibiades Delamare
Alcibiades Delamare
Presidente

TERMO DE VISTA

Na data supra, abro vista destes autos ao accusado Octaciano Pereira de Assis, para apresentar as suas allegações de defesa e requerer as provas que tiver, pelo praso de cinco (5) dias, a contar da mesma data, e lavro este.

Moacyr de C. Cintra
Moacyr de C. Cintra
Secretario



CAIXA DO CORREIO 571

Endereço Telegraphico:- CATALON-RIO
 Codinos: LIEBER. A. I., A. B. C., 6.^a
 WESTERN UNION, BENTLEYS, SCOTT.
 LOMBARD

TELEPHONE 4.404

THE RIO DE JANEIRO TRAMWAY, LIGHT & POWER COMPANY, LIMITED.

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 168

RIO DE JANEIRO, 22 de Novembro de 1939.

Illmo. Snr.
 Octaciano Pereira de Assis,
 Rua Figueiredo Pimentel, 79 - Encantado
Distrito Federal.

Nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo a que responde V.S., para apuração de falta grave que lhe é imputada — qual a de estar V.S. faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 15 de Abril do corrente anno — facto esse que caracteriza a falta grave capitulada na letra "f" do art. 54 do Decreto n° 20.465 de 1.º de Outubro de 1931, fica V.S. notificado para, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do seu "sciente", tomar conhecimento do inquerito, apresentar sua defesa e requerer o que lhe convier.

Saudações.

Moacyr de C. Cintra
 Moacyr de C. Cintra
 Secretario da Comissão de Inquerito.

Sciente.

Rio, 30 de Novembro de 1939.Octaciano Pereira de Assis

MCC/NLV.

João Coelho
12
39

RIO DE JANEIRO, 1° DE Dezembro DE 1939

CLFC

PORTARIA

Estando ausente do serviço, por motivo de molestia, o Dr. Moacyr de C. Cintra, secretario da Comissão de Inquerito, nomeada pela Superintendencia Geral da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda" para apurar falta grave atribuida ao seu empregado OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS, nomeio em sua substituição o Sr. José de F. Coelho.

Rio de Janeiro, 1° de Dezembro de 1939

Aluano
Representante.

JSB/AA

CERTIDÃO

José de F. Coelho
20

Certifico que decorreu o prazo assignado ao a cchizado OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS para apresentar sua defesa ou requerer o que lhe conviesse sem que tivesse feito qualquer allegação ou requerido produção de prova.

Rio de Janeiro, 8 de Dezembro de 1939.

José de F. Coelho
José de F. Coelho
Secretario

CONCLUSÃO

Na data supra faço este inquerito concluso ao Snr. Dr. Presidente da Comissão e lavro este.

José de F. Coelho
José de F. Coelho
Secretario

DESPACHO

Junte-se ao presente inquerito uma certidão fornecida pela Inspectoria Geral de Policia.

Rio de Janeiro, 9 de Dezembro de 1939.

Alcibiades Delamare
Alcibiades Delamare
Presidente

JUNTADA

Na data supra faço juntada a este inquerito da certidão que se vê em frente, e lavro este.

José de F. Coelho
José de F. Coelho
Secretario



POLICIA CIVIL DO DISTRICTO FEDERAL

INSPECTORIA GERAL DE POLICIA

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho do

SENHOR

INSPECTOR DO TRAFEGO, exarado no pedido de certidão da COMPANHIA DE CARRIS, LUZ E FORÇA DO RIO DE JANEIRO, LIMITADA, protocolado sob numero cinquenta e nove mil cento e trinta e dois, de vinte e dois de Novembro de mil novecentos e trinta e nove, para fazer prova perante a mesma: que, Octaviano Pereira de Assis é motorista profissional desde cinco de Agosto de mil novecentos e trinta e oito, portador da carteira de identidade numero registro civil quatrocentos e trinta e um mil trezentos e quinze, e de seus assentamentos consta e segun- te; esteve matriculado nos autos qualquer da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, no periodo de dezanove de Setembro de mil novecentos e trinta e oito á vinte e seis de Dezembro do mesmo ano; no auto de passeio a frete numero dez mil seiscentos e quarenta e seis, no periodo de vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e trinta e oito á dezesseis de Novembro de mil novecentos e trinta e nove; no auto de passeio numero vinte mil setecentos e oitenta e trez, obteve uma matricula por dez dias em cinco de Julho de mil novecentos e trinta e nove, e no periodo de sete de Agosto á dezesseis de Novembro do mesmo ano; no auto de carga numero dez mil novecentos e noventa e dois, em dezesseis de novembro de mil novecentos e trinta e nove até a presente data. Consta averbado as seguintes infrações, em vinte e um de Novembro de mil novecentos e trinta e oito, falta de matricula; em dez de Abril de mil novecentos e trinta e nove, não apresentar a licença e falta de matricula e finalmente, em vinte e sete de Agosto do mesmo ano, falta de atenção e cautela e choque, conforme se verifica do prontuario do supracitado motorista de numero quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove, existente nesta Repartição. E por ser verdade, en

112 18
João de Deus
21
19



CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho do

SENHOR

Senhor *Teobasto de Oliveira Sefes* auxiliar de es-
crita em comissão na segunda seção da Inspectoria de
Tráfego do Distrito Federal, datilografar. E eu sou

o *João José Pinheiro* primeiro fiscal no
cumprimento ocasional do *Chefe*
da Seção e subscrevo e assino suspenso
o *João José Pinheiro* em 1939.

*com 2,000
Jun 6114
Lulo 9,200*



Stamp: POLICIA DO DISTRITO FEDERAL
INSPECTORIA DO TRAFEGO
Pel. *João José Pinheiro*

A
João de Deus
22

RELATORIO

Pela portaria CLFC-79, de 31 de Outubro deste anno, o Sr. Superintendente Geral da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada" nomeou a Comissão infra-assignada para, em inquerito administrativo, apurar a falta grave - "abandono do serviço sem causa justificada" - capitulada na letra "f" do art. 54 do Decreto nº 20.465, de 1ª de Outubro de 1931 imputada ao empregado OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS.

Lavrada a acta de installação, foram designados dia, hora e logar para a tomada das declarações do accusado e dos depoimentos das testemunhas, todos devidamente notificados.

O accusado prestou suas declarações e assistiu aos depoimentos de duas testemunhas, deixando correr á sua revelia, apesar de notificado da diligencia, a tomada do depoimento de uma das testemunhas.

Procedidas essas diligencias, foi aberta vista do inquerito ao accusado para apresentar sua defesa e requerer o que lhe conviesse, tendo elle, porém, deixado exgotar-se o prazo sem nada requerer. Juntada aos autos uma certidão expedida pela Directoria Geral da Policia e tendo sido observado todos os actos processuaes, passa a Comissão a elaborar este relatorio.

o o o o

I) - O accusado, em suas declarações, confessa que, realmente, desde 15 de Abril deste anno até á data do depoimento - 16 de Novembro - vem faltando ao serviço.

II) - A seguir declara que sua senhora communicára a um de seus superiores sua ausencia ao serviço por motivo de molestia, sendo que essa communicação fôra feita por duas vezes e dous mezes atrás, e que nessa ultima época o proprio

accusado pessoalmente fizera aquella communicacão a um de seus superiores, não dando, porém, mais aviso após aquella época.

III) - É do proprio accusado a declaracão de que jamais apresentara attestado medico, comprovando molestia em sua pessoa, apesar de instado por seu superior para que apresentasse esse attestado, afim de normalizar sua situacão.

IV) - Mais tarde - continua a declarar o accusado - já na data da notificacão deste inquerito, apresentou um attestado medico justificativo de sua ausencia e o dando como apto para o trabalho.

V) - Confessa o accusado que vem prestando seus serviços profissionaes a outro empregador, dirigindo automoveis de passageiros, de propriedade daquelle, mas, observa elle, esse serviço só é prestado á noite.

VI) - Adeante relata o accusado que a 23 de Junho deste anno, foi procurado por um funcionario da Companhia que o convidou a justificar sua ausencia ao serviço, tendo-lhe o accusado respondido que se encontrava doente; entretanto - diz elle - não se recorda se compareceu ou não perante seu superior para justificar-se.

VII) - A la. testemunha informa que "o accusado vem faltando ao serviço desde 15 de Abril" e confirma a declaracão delle relativamente ao aviso telephonico, que lhe fôra dado a 16 de Abril sobre sua falta ao serviço; declara ademais que avisára a quem lhe telephonára que necessario se tornava o accusado justificar sua ausencia com attestado medico. Essa testemunha confirma a confissão do accusado no ponto em que declara ter sido, dois mezes após 16 de Abril, procurado por um funcionario da Companhia, que o fôra convidar para normalisar sua situacão e informa a testemunha que o accusado attendeu ao convite, comparecendo pessoalmente

José de Carvalho
- 2 -
23

te perante seus superiores e se declarando doente, porem não apresentou o necessario attestado medico.

VIII)- Nesse ponto do depoimento da testemunha ha uma informação que merece ser transcripta:

".... e depois acabou confessando que, realmente, estava trabalhando fóra da Companhia, por encontrar nesse emprego melhor remuneração".

IX) - A 1a. testemunha termina seu depoimento, informando que o accusado presta á noite seus serviços a outro empregador, dirigindo automoveis de passageiros; que, durante o periodo em que o accusado tem faltado ao serviço, jamais justificou sua ausencia com attestado medico e que só ultimamente exhibiu esse documento, o qual relata somente encontrar-se elle apto para trabalhar. O accusado, presente á tomada desse depoimento, ouvido sobre elle, não o contestou.

X) - Depõdo a 2a. testemunha, informa, em resumo, que "o accusado vem faltando ao serviço desde 15 de Abril, consecutivamente até a presente data", tendo a senhora do accusado, durante esse periodo, telephonado uma vez, justificando sua ausencia. Relativamente ao facto do accusado prestar serviços a outro empregador, informa essa testemunha, por ouvir dizer, que elle dirige automoveis de passageiros, pertencentes a uma pessoa, cujo nome ignora e, de sciencia propria depõe que, uma semana atraz, mais ou menos, a meia noite, viu o accusado dirigindo um carro de annunciõs. Sobre a justificaçãõ da ausencia do accusado ao serviço, informa a testemunha, por d'elle proprio ter ouvido, que somente ha poucos dias apresentou attestado medico. Esse depoimento não foi contestado pelo accusado.

XI) - O depoimento da 3a. testemunha vem confirmar factos declarados pelo accusado e corroborados pelas testemunhas anteriores. Assim é que informa positivamente "exercer o accusado outro emprego e que, por varias vezes o viu

J. de S. - 4 -
95

exercitando as respectivas funções". Relativamente á justificação da ausencia do accusado ao serviço, informa que jamais elle procurou justifical-as, mesmo quando convidado pessoalmente para o fazer, mediante attestado medico.

XII) - Pela certidão expedida pela Policia do Distrito Federal verifica-se que o accusado tem sua matricula regular para dirigir autos de passageiros e de carga e que a 27 de Agosto deste anno (1939) foi punido por uma infracção regulamentar quando dirigia um auto".

XIII) - Examinadas minuciosamente as peças deste inquerito e:

a) - considerando que o accusado confessa e as testemunhas confirmam seu depoimento de que vem faltando ao serviço por mais de seis mezes, consecutivamente;

b) - considerando que o accusado sómente uma vez, em tão longo tempo, pelo telephone procurou justificar sua ausencia ao serviço por doença;

c) - considerando que a enfermidade se prova com attestado medico, o que era de sciencia do accusado por lh'o ter sido pedido (Revista do Trabalho, anno VI, 1938, ns. 11-12, pag.46);

d) - considerando que o attestado medico exhibido pelo accusado, quando já instaurado este inquerito, não prova doença anterior em sua pessoa, como se deprehende dos depoimentos;

e) - considerando que o accusado nesse longo periodo de ausencia injustificada do serviço da empresa, foi visto prestando seu trabalho a outro empregador, o que é confirmado pela certidão, o que desfaz a sua allegação de enfermidade;

f) - considerando que o accusado não estava e nem está suspenso do serviço, mas a elle faltando sem causa justificada por longo e consecutivo periodo de tempo.

A Commissão de Inquerito julga procedente a falta grave imputada ao accusado OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS "abandono do serviço sem causa justificada" capitulada na letra "f" do artigo 54 do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Jose de F. Coelho - 8 -
27
96

Juntem-se a este inquerito certidão do tempo de serviço do acusado e sua folha de antecedentes. Em seguida seja remetido á Administração da Companhia para os fins convenientes.

Rio de Janeiro, 28 de Dezembro de 1939.

Alcibiades Delamare

Alcibiades Delamare
Presidente

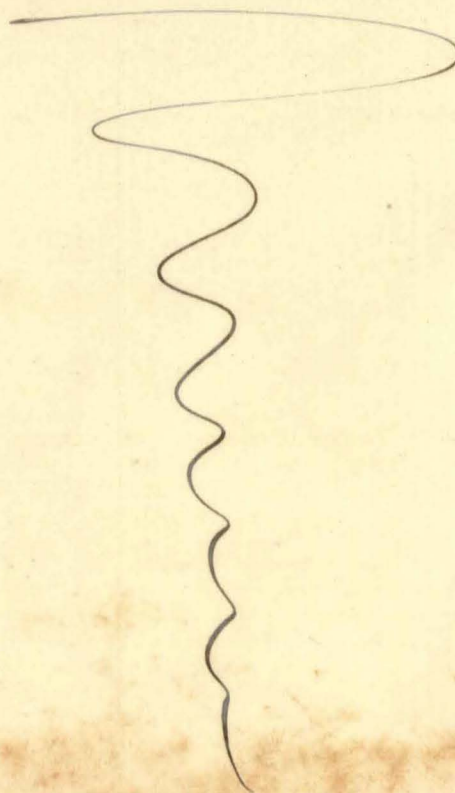
Acrisio T. Coelho

Acrisio T. Coelho
Vice-Presidente

Jose de F. Coelho

José de F. Coelho
Secretario

ATC/JFC.



João de Deus
27
1940

RIO DE JANEIRO... 6 ... DE Janeiro ... DE 1940

FOLHA DE ANTECEDENTES E CERTIDÃO
DO TEMPO DE SERVIÇO DE
OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS

Empregado do Departamento de Tracção e Officinas, Folha B-12, chapa 351.

Brasileiro - Casado - Nascido a 15 de Maio de 1912

Filho de:- Zeferino Pereira da Silva e de D. Judith Christina de Assis.

Nome da esposa:- Annita Muniz de Assis

Nome do filho:- Walter

Residencia:- Rua João Alfredo nº 45 - Muda da Tijuca.

.....

Admittido a 26-3-928 no Departamento de Tracção e Officinas,
percebendo \$700 por hora, como ajud.mechanico.
a 9-4-1929 passou a \$800 por hora, como ajud.mechanico.
a 9-12-929 passou a 1\$000 por hora, como ajud.mechanico.
a 9-1-1931 passou a 1\$200 por hora, como mechanico.
a 9-6-1933 passou a 1\$500 por hora, como mechanico.
a 9-12-935 passou a 1\$700 por hora, como mechanico.
a 9-5-1938 passou a 1\$900 por hora, como mechanico.

TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 28-10-1939:- 11 annos, 7 mezes e 3 dias.-

Visto,

J. G. de Aragão
J. G. de Aragão
Superintendente Geral.

M. Y. Fernandez
M. Y. Fernandez,
Sup'te do Depart^a de Empregos

Charles A. Barton
Charles A. Barton
Sup'te do Depart^a Tracção e Officinas

TERMO DE ENCERRAMENTO

Jose de F. Coelho
J.F.

Encerrado, com o relatorio e documento retro, o presente inquerito administrativo, a que foi submettido OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS, faço subir á Superintendencia Geral da "Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada", e lavro este.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1940.

Jose de F. Coelho
José de F. Coelho
Secretario

DESPACHO

Esta Superintendencia Geral está de accordo e adopta a conclusão do relatorio, pelo que seja este inquerito remetido ao Conselho Nacional do Trabalho, afim de ser autorizada a demissão do accusado OCTACIANO PEREIRA DE ASSIS.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1940.

J. G. de Aragão
J. G. de Aragão
Superintendente Geral

REMESSA

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quarenta, faço os presentes autos conclusos ao Venerando Conselho Nacional do Trabalho, para decisão final, e lavro este.

Jose de F. Coelho
José de F. Coelho
Secretario

ducação da douta Presença
Rio de Janeiro, 27 de Março de 1940.

Armando
Procurador Geral

28-2.

Dr. Arnaldo Zisselkind.

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1940

Procurador Geral

do acordo.

Rio 45-3-40
Armando Zisselkind
Dr. Jur.

16.3

Faca-se o expediente neces-
sário na forma proposta e se-
querida. A 1ª Secção

Rio 18.3.91/0

Recebido na 1ª Secção em 20-3-40

Armando
Dr. Jur.

[Handwritten signatures and scribbles]

VISTO. Rio, 27 de Março de 1940.

Armando
Director da 1ª Secção

des 30

CN/SF.

CNT/1.365-40/1-598/40

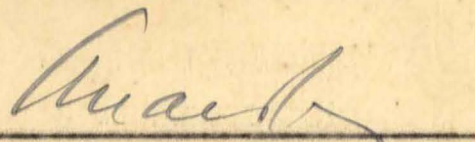
30 de março de 1940

Sr. Otávio Pereira de Assis
Rua Figueiredo Pimentel, 79
Encantado - Rio de Janeiro

*com a vista do processo administrativo a que responde-
tes na Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limi-
tada, afim de apresentardes vossas razões de defêsa, para
posterior pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.*

De acordo com o requerido pela Procuradoria Geral,
comunico ser-vos-á facultado nesta Secretaria, pelo prazo de
10 dias, contados do recebimento dêste, "vista" do proces-
so em que consta o inquérito administrativo a que responde-
tes na Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limi-
tada, afim de apresentardes vossas razões de defêsa, para
posterior pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.

39

OR/22

30 de março de 1940

GR/1.222-40/1-222/40

Sr. Otávio Pereira de Assis

Rua Visconde Pinheiro, 79

Quartel - Rio de Janeiro

Novo endereço Rua Coelho da Rocha 100
Cruz. de Boqueiro. C. do Rio

Handwritten red mark resembling a stylized 'S' or '3'.

Commecei a ter a presença do recebimento
deste a 11-4-940

Otávio Pereira de Assis

Assinatura

Handwritten signature and stamp area.

Director Geral do Secretariado



des. 31

Revisão - Informação.

Para posterior pronunciamento em uma sessão de Câmara do C. N. T., esta Secretaria couvidou o acusado no presente inquerito, a apresentar defesa dentro do prazo de 10 dias. (cf. de fl. 30)

Muito embora tenha tido conhecimento do couvite, conforme se lê em sua declaração a fl. 30 v, o interessado não apresentou defesa, até a presente data. Assim, atendendo a distância onde se encontra propouho seja reiterado o expediente em apreço, para seu novo endereço a rua Coucho de Rocha n.º 100, estação de "Coqueiro" - Estado do Rio, s. m. j.

1.ª Seção, 9 de julho de 1940

Favilla Mendez

Esc. "G"

Já tudo o acima ciência do inquerito, em forma de cópia da declaração de fl. 30 v, queina D. Maria José Bastos informou acerca do acerto.

Em 12/7/40.

[Signature]



Recebido em 13-7-40 - Proc. 13.65-40

Informação

Ocláudio Pereira de Assis, a fs. 30 re-
fo, comunica recebimento do ofício que
lhe facultava vista do processo, para
apresentação das suas razões de defesa.

Cabe-me informar que, já tendo
passado o prazo que lhe foi facultado,
e muito embora tenha dado conheci-
mento do recebimento do ofício de fs. 30,
até a presente data, não fez a sua
defesa.

Para que o presente processo tenha
o seu prosseguimento, data venia, pas-
so a apreciar o mérito do assunto.

Versa o presente processo sobre o
inquerito administrativo instaurado
pela Companhia de Carris Luz e Força
do Rio de Janeiro, contra o trabalhador
Ocláudio Pereira de Assis, acusado de
ter abandonado o emprego sem motivos
justificados.

O inquerito foi iniciado pela por-
taria N.º C.S.C. - 79, de 31 de Outubro de
passado, tendo corrido com a devida
regularidade e de acordo com as pro-
cedências em vigor.

O acusado declarou perante a es-
crispação o seguinte: que, realmente, vinha
faltando ao serviço desde o dia 15 de
Abril do ano passado, até a presente



data, porém, sua esposa, por duas vezes, comunicou pelo telefone ao seu Chefe que o acusado estava doente. Este, entretanto, compareceu ao serviço (fs.), declarou que não podia trabalhar por estar con- ferimentos no corpo que o impossibili- tava de reassumir.

No dia em que foi notificado, compareceu o acusado trazendo um atestado médico justificando suas faltas e o dando como apto para o trabalho.

Todavia, em suas declarações, o proprio acusado confessa que, real- mente, trabalhava fora da Compa- nhia, por perceber melhor remunera- ção.

A Companhia apresentou tres tes- temhos que confirmaram o afasta- mento do serviço por parte do acusado e declararam que, efetivamente, o mesmo de prestando, à noite, serviços a outro empregador, como "chauffeur" de automo- veis de passageiros, e, assim, durante o dia, deixava de apresentar-se no ser- viço daquela Empresa.

Esses fatos aporados, e de tudo que consta dos autos, afigura-se-me que possa ser autorizada a demissão de Otiliano Pereira de Assis, pela prática da falta grave capitula- da no art. 54, alinea 1ª do Dec. N. 30.465, de 1.º de Outubro do ano



1931.

Assim, passo os autos a
consideração superior, para os fins
devidos.

Em 15 julho 1930
Maná José Gastel

O acusado teve ciência do
despacho que lhe concedeu vista
dos autos para defender-se, mas
não o fez, dentro do prazo
que lhe foi concedido, ultrapassan-
do, de muito, o referido prazo
(fls 30 e 30 verso).

Quanto ao mérito, parece-me
puro o abandono de em-
prego, tendo o acusado revela-
do o desejo de deixar o
serviço da Companhia. Prova-o
o documento de fls 21 por onde
se vê que houve o acusado re-
emprego em outro ministé-
rio, a conta de outro empregado,
na direção de cursos de proce-
sso, para cargo de cargo.

Não dir o acusado, em
seu depoimento de fls 11, con-
fusão estar ocupado em
outro ministério, embora de-
clare que ao faz, em horas
noturnas, o que, entretanto,
não prova.

Processo do acusado, Sixano
do de apresentar defesa, e'
uma prova de que se
sunt seu culpado, nada po-
lento detruir o que se
sunt no autos, e que
terá vista.

A douto Procurador G. G. P.
puni, melhor direi.

Em 17.7.40.

~~Amorim~~
~~Antônio de Jesus~~

Do Sr. A. G. G. G.
Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1940

Procurador Geral

à Câmara:

Nada tenho a acres-
centar ao parecer supra. Realmen-
te, o abandono de emprego está
caracterizado sobejamente. A
renúncia do acusado ao em-
prego é expressa; a aceita-
ção do novo emprego a con-
suetiza.

Opino, portanto, pe-
la procedência da acusação.

Rio, 30/7/40
Amaldeo J. J. J.
Ass. Jur.



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 31 de julho de 1940

[Signature]
Director da Secretaria

Remetta-se à 3ª Câmara

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1940

[Signature]
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator nomeado Sr. Mathias Costa

Rio, 13 de agosto de 1940

[Signature]
Secretario da Sessão



JULGADO EM SESSÃO
DA 3ª CAMARA DE

20-8-40
Georgina Gilda Larmanno.
SECRETARIO

[Faint, illegible handwritten notes and signatures]

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1ª SECCÃO)

PROCESSO N. 1265 569

3ª CAMARA

1934

ASSUNTO

Trig. 20h
Estacim. Fereira de ~~Silva~~ ^{Arpiz}
Bic. Pov. Luz e Trac. do R. P. 10/1

RELATOR

Mathias Costa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

13-8-40

DATA DA SESSÃO

20-8-40

RESULTADO DO JULGAMENTO

Aprovou, se o inquerito de acordo com o parecer da Proc.



M. 20

(3C-569/40)

Proc. 1.365/40

A C Ó R D A O:

1940

AG/HLM

120-1

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada, contra o empregado Otaciano Pereira de Assís, acusado de falta grave capitulada na letra f do art. 54 do dec. 20.465, de 1931:

CONSIDERANDO que no inquérito foram observadas as Instruções baixadas pelo Conselho;

CONSIDERANDO que o acusado confessou e as testemunhas confirmaram seu depoimento, de que vem faltando ao serviço por mais de seis meses, consecutivamente;

CONSIDERANDO que a Comissão apurou que o acusado, embora alegasse razões de moléstia, nesse longo período de ausência, sem causa justificada, prestou serviços a outro empregador;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1940

L. M. Ribeiro Gonçalves
Relator

Presidente

Relator

Fui presente: *Waldo de Carvalho*

Adjunto do Procurador Geral Interino

Publicado no "Diário Oficial" em 2/10/1940.

Publicado novamente por ter saído truncado na publicação do D. Oficial de 20/9/1940.

Recebido na 1.ª Secção em *7-10-40*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

M-24

Apresentei, nesta data, projeto de expediente

Primeira Seção, 11 de Outubro de 1940

Of. Adm. Classe " K "

VISTO, Rio, 12 de 10 de 1940

Director da 1ª Seção



9/10/38

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/SF

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT/1.365-40/1- 2235/40

Em 15 de Outubro de 1940

Sr. Octaciano Pereira de Assis
Rua João Alfredo nº 45 - Muda da Tijuca
Rio de Janeiro

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo presente o inquérito administrativo contra vós instaurado pela Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada, resolveu, em sessão de 20 de Agôsto do corrente, julgar aprovado o dito inquérito, e autorizar a vossa demissão, pelas razões constantes do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 2 do corrente mês e ano.

Atenciosas saudações.

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria



des 39

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/SF

RIO DE JANEIRO, D. F.

CNT/1.365-40/1- 2236/40

Em 15 de Outubro de 1940

Sr. Representante

Transmito-vos, de ordem do Sr. Presidente, cópia, devidamente autenticada, do acórdão proferido pela Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 20 de Agosto do corrente, no processo referente ao inquérito administrativo instaurado por essa Empresa, contra Octaciano Pereira de Assis

Atenciosas saudações.

Diretor Geral da Secretaria.

Ilmo. Sr. Representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/SF

CNT/1.365-40/1-2235/40

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em 15 de Outubro de 1940

Sr. Octaciano Pereira de Assis

Rua João Alfredo nº 45 - Muda da Tijuca

Rio de Janeiro

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo presente o inquérito administrativo contra vós instaurado pela Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada, resolveu, em sessão de 20 de Agôsto do corrente, julgar aprovado o dito inquérito, e autorizar a vossa demissão _____, pelas razões constantes do acórdão publicado no «Diário Oficial» de 2 do corrente mês e ano.

Atenciosas saudações.

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO
CONSELHO

RIO DE JANEIRO, D. F.



1- 2295740

~~RESERVATA~~

Sr. Octaciano Pereira de Assis

Rua João Alfredo nº 45 - Muda da Tijuca

Rio de Janeiro

Comitente
V. Perro

Segundo informações nas mãos

23-10-940

[Signature]



publicado no Diário Oficial de 2 de corrente mês e ano.

Atenciosas saudações.

[Signature]

(Cavaleiro Soares)

Director Geral da Secretaria



fls. 41

Informação.

Faço subir o presente processo
as mãos do Sr. Diretor desta Secção,
por ter sido devolvido o ofício retido e,
não tendo transitado em julgado
o acordão de fls. 36, proponho aguardar
o mesmo o decurso do prazo para
embargo.

31-X-1940

Arvidal Nunes
Esp. "g"

Deixar novamente, por in-
tencional da C.P. Pastores.

Em 4.XI.40.

[Handwritten signature]
Diretor

[Large handwritten scribble]

VISTO, Rio, 5 de Novembro de 1940

[Handwritten signature]
Director da 1ª Secção

CN/MI

CNT - P. 1365/40 ^{2422/40} Em 14 de Novembro de 1940

Snr. Octaciano Pereira de Assis
Rua João Alfredo nº 45 - Muda da Tijuca.
Rio de Janeiro.

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo presente o inquérito administrativo contra vós instaurado pela Companhia de Caris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada, resolveu, em sessão de 20 de Agôsto do corrente, julgar aprovado o dito inquérito, e autorizar a vossa demissão pelas razões constantes do acórdão publicado no "Diario Oficial" de 2 de Outubro p. findo.

Atenciosas saudações.

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CN/MI

RIO DE JANEIRO, D. F.

...CNT - P. 1365/40-2422/40 Em 14 de Novembro de 1940

Snr. Octaciano Pereira de Assis
Rua João Alfredo nº 45 - Muda da Tijuca.

Rio de Janeiro.

Comunico-vos, para os fins convenientes, que a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, tendo presente o inquérito administrativo contra vós instaurado pela Companhia de Carros, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Limitada, resolveu, em sessão de 20 de Agosto do corrente, julgar aprovado o dito inquérito, e autorizar a vossa demissão pelas razões constantes do acórdão publicado no "Diario Oficial" de 2 de Outubro p. findo.

Atenciosas saudações.

(Oswaldo Soares)

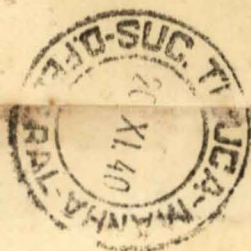
Diretor Geral da Secretaria.

Segundo informações não mora.

20-11-940

Varat

20-11-940



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

1.a-2422/40

Snr. Octaciano Pereira de Assis
~~Rua João Alfredo nº 45 - Lada da Tijuca~~
Rio de Janeiro.

Do remetente



REMETENTE



Informação

2
Tendo sido devolvidos o officio ora junto a fls. retro, promovo a subida do processo em apreço as mãos do Sr. Chefe desta Secção profundo seja o mesmo reiterado, porém, para o novo endereço referido a fls. 30 r., visto caber o recurso de embargos a decisão de fls. 36.

29-XI-1940

[Handwritten signature]

Guarda-se, de vês que já transitou em julgado o acórdão de fls. 36.

[Handwritten signature]
Rio, 4 de Dezembro de 1940

S.c. Diretor da 1ª. Secção.